

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Número 1697

COMDICA

RESOLUÇÃO Nº. 09/2024

Dispõe sobre a aprovação do projeto “Projeto Semear: A expressão do Tradicionalismo através da dança” e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013, a deliberação deste Conselho de Direitos, conforme reunião da Comissão de Avaliação em 23/07/2024, Ata 138/2024 e reunião ordinária realizada na data de 01/08/2024, Ata 139/2024;

Considerando a Lei 13.019/2014, que trata das parcerias entre o Poder Executivo e Organização Sociedade Civil – OSC;

Considerando o Edital Nº 001/2024, que trata da seleção de projetos públicos e privados voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado, após apreciação e análise por este Conselho, o projeto do Centro de Formação Teresa Verzeri, “PROJETO SEMEAR: A EXPRESSÃO DO TRADICIONALISMO ATRAVÉS DA DANÇA”.

Art. 2º - O valor a ser financiado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, será no valor de R\$39.905,79 (trinta e nove mil, novecentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 01 de agosto de 2024

Vinicius Vargas Mendonça
Presidente do COMDICA

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Número 1697

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Número 1697

RESOLUÇÃO Nº. 09/2024

Dispõe sobre a aprovação do projeto “*Projeto Semear: A expressão do Tradicionalismo através da dança*” e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013, a deliberação deste Conselho de Direitos, conforme reunião da Comissão de Avaliação em 23/07/2024, Ata 138/2024 e reunião ordinária realizada na data de 01/08/2024, Ata 139/2024;

Considerando a Lei 13.019/2014, que trata das parcerias entre o Poder Executivo e Organização Sociedade Civil – OSC;

Considerando o Edital Nº 001/2024, que trata da seleção de projetos públicos e privados voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado, após apreciação e análise por este Conselho, o projeto do Centro de Formação Teresa Verzeri, “*PROJETO SEMEAR: A EXPRESSÃO DO TRADICIONALISMO ATRAVÉS DA DANÇA*”.

Art. 2º - O valor a ser financiado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, será no valor de R\$39.905,79 (trinta e nove mil, novecentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 01 de agosto de 2024

Vinicius Vargas Mendonça
Presidente do COMDICA

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Número 1697

RESOLUÇÃO Nº. 10/2024

Dispõe sobre a aprovação do projeto “*Construindo Caminhos, alcançando vitórias: O esporte como agente de superação das vulnerabilidades*” e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013, a deliberação deste Conselho de Direitos, conforme reunião da Comissão de Avaliação em 23/07/2024, Ata 138/2024 e reunião ordinária realizada na data de 01/08/2024, Ata 139/2024;

Considerando a Lei 13.019/2014, que trata das parcerias entre o Poder Executivo e Organização Sociedade Civil – OSC;

Considerando o Edital Nº 001/2024, que trata da seleção de projetos públicos e privados voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado, após apreciação e análise por este Conselho, o projeto do Centro de Formação Teresa Verzeri, “CONSTRUINDO CAMINHOS, ALCANÇANDO VITÓRIAS: O ESPORTE COMO AGENTE DE SUPERAÇÃO DAS VULNERABILIDADES”.

Art. 2º - O valor a ser financiado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, será no valor de R\$39.365,12 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 01 de agosto de 2024

Vinicius Vargas Mendonça
Presidente do COMDICA

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Número 1697

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Dispõe sobre a contratação de empresa para supervisão e assessoramento ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA do Município de São Borja – RS, no uso das atribuições legais e disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, e a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, Art. 88 e Art. 260 I, inciso II;

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho de Direitos, em caráter extraordinário, realizada na data de 20 de Agosto de 2024, Ata nº 140/2024.

CONSIDERANDO que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS atente a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, o fortalecimento do equipamento qualifica o atendimento da criança e do adolescente;

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado a contratação da empresa INSTITUTO SEIVA – SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 53.709.477/0001-07, para assessoramento e supervisão junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Parágrafo único. A contratação que se refere ao Art. 1º, deverá atender as regras estabelecidas na legislação vigente, por meio de dispensa ou inexigibilidade, conforme dispõe o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Número 1697

Art. 2º Fica estipulado o valor de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais) para a referida contratação conforme orçamento apresentado e deliberado pela Plenária do COMDICA.

Art. 3º As despesas para a contratação serão custeadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.

Art. 4º As decisões tomadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

São Borja-RS, 21 de Agosto de 2024

Vinicius Vargas Mendonça
Presidente do COMDICA

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Número 1697

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Dispõe sobre a contratação de empresa para capacitação sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativa (SINASE) e as Medidas Socioeducativa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA do Município de São Borja – RS, no uso das atribuições legais e disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, e a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, Art. 88 e Art. 260 I, inciso II;

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho de Direitos, em caráter extraordinário, realizada na data de 20 de Agosto de 2024, Ata nº 140/2024.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta as medidas socioeducativas.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado a contratação da empresa THEMIS ASSESSORIA EM SERVIÇO SOCIAL, CNPJ 12.415.492/0001-55, para realizar capacitação a Rede de Proteção do município, na modalidade *in-company*.

Parágrafo único. A contratação que se refere ao Art. 1º, deverá atender as regras estabelecidas na legislação vigente, por meio de dispensa ou inexigibilidade, conforme dispõe o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Número 1697

Art. 2º Fica estipulado o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para a referida contratação conforme orçamento apresentado e deliberado pela Plenária do COMDICA.

Art. 3º Fica aprovado o custeio para o coffe break nos dias de realização da capacitação;

Art. 4º As despesas para a efetivação desta Resolução serão custeadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.

Art. 5º As decisões tomadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

São Borja-RS, 21 de Agosto de 2024

Vinicius Vargas Mendonça
Presidente do COMDICA

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Número 1697

SMPOP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 202/2024/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa para instalação de serviço Voip - Voz sobre IP - que funcionará por 12 (doze) meses, a fim de suprir a carência telefônica ocasionada pelo fim do serviço de telefonia prestado pela empresa Oi Telefonía, devido a recuperação judicial. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CNPJ: 07.756.651/0001-55. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R\$ 122.520,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais). Rubrica: 14.1.4.126.153.2025.3.3.3.9.0.40.00.00.1500.0001.3803. São Borja - RS, 20 de agosto de 2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

Espécie: Primeiro termo de Aditivo ao Contrato nº 110/2023/SMPOP/DCL. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. A ferramenta consiste em um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente. As características detalhadas estão melhores especificadas no Termo de Referência. Objeto do aditivo: Considerando o teor do memorando nº 1216/SMS/2024, parecer favorável da Consultoria Jurídica do município nº 404/2024/LICITAÇÕES e parecer do fiscal do contrato, Sra. Francine Toller Saraiva Portella, fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses até dia 16/08/2025 e reajustado ao valor de R\$ 12.087,46 (doze mil e oitenta e sete reais com quarenta e seis centavos). Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

Espécie: Terceiro termo de Aditivo ao Contrato nº 108/2021/SMPOP/DCL. Contratado: PBFORT CONS-TRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.146.067/0001-22. Objeto do contrato: Contratação de empresa no ramo de engenharia civil para execução de 731,00m de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto, drenagem pluvial e sinalização viária, de um lado da pista da Av. Ory Rei Domelles, trecho iniciando na Av. Viriato Vargas em direção ao Loteamento Janot, recurso oriundo do Termo de Convênio FPE nº 2021/4007/SEDUR-RS-PROGRAMA PAVIMENTA. Objeto do aditivo: Considerando o teor do memorando Nº 462/2024/SMIESUST/ORÇAMENTO, parecer técnico sob o Nº 163/2024/DPE/SMPOP e parecer favorável da consultoria jurídica nº 403/2024/LICITAÇÕES, fica PRORROGADO o referido contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, tanto para o prazo do contrato, quanto ao prazo de execução. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021

Espécie: Terceiro termo de Aditivo ao Contrato nº 66/2021/SMPOP/DCL. Contratado: EB BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.607.553/0001-09. Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Prestar Serviços de Transporte de Pacientes usuários do SUS para as seguintes localidades: Santo Ângelo e Ijuí para realização de consultas, cirurgias, exames e outros procedimentos, com enfermeiros(as), e acompanhantes ou não, nas quantidades estimadas, e quilometragem constantes no Anexo I. As viagens serão agendadas/programadas pelo setor de transportes da secretaria, e deverá a CONTRATADA atender ao solicitado num prazo máximo de 12h; Objeto do aditivo: Considerando o teor do memorando nº 352/SMS/2024, parecer favorável da Consultoria Jurídica do município nº 386/2024/LICITAÇÕES e parecer do fiscal do contrato, Sr. Emerson Quoos Carvalho, fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses até dia 01/09/2025. Eduardo Bonotto – Prefeito.